

EDITAL Nº 02/2023.

Edital nº 02/2023 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil – PAB, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 5º do decreto nº 10.880/2021, no art. 5º da Resolução nº 2-GGALIMENTA, de 1º de abril de 2022, e na Resolução GGPAB nº 2, publicada no DOU de 06 de ABRIL de 2022.

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Santa Terezinha-PE, Pessoa Jurídica De Direito Público Ou Privado, Com Sede À Rua José Romão De Araújo, 205, Centro, Cep: 56.750-000, Nesta Cidade De Santa Terezinha-PE, Inscrita No CNPJ Sob O Nº 12.071.101/0001-32, Representada Neste Ato, Pela Secretária, Sra. Wagner Franciole de Andrade Alves da Paixão no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no **art. 5º do decreto nº 10.880/2021** e nas **Resoluções nº 2-GGALIMENTA, de 1º de ABRIL DE 2022, e na Resolução GGPAB nº 2, publicada no DOU de 06 de ABRIL de 2022**, através da **Secretaria Municipal De Políticas Sociais De Santa Terezinha-PE**, vem realizar o presente edital para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, durante o período de 03/04/2023 a 31/12/2023. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 10/05/2023, às 8:15horas Da Manhã, Na Secretaria Municipal De Políticas Sociais De Santa Terezinha-PE, Localizada Na Rua José Romão De Araújo, Nº 205, Centro, Santa Terezinha-PE, Cep: 56.750-000.

1. Objeto

1.1 O objeto do presente edital é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, conforme especificações abaixo.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
ABOBORA CABOCLA	KG	502	3,00	1.506,00
ABOBRINHA	KG	200	3,50	700,00
ACEROLA	KG	200	3,33	666,00
ALFACE	KG	300	4,83	1.449,00
BANANA CASCA VERDE	KG	300	5,33	1.599,00
BANANA DA TERRA	KG	300	6,00	1.800,00
BANANA MAÇA	KG	300	7,66	2.298,00
BANANA PACOVAN	KG	300	6,66	1.998,00
BANANA PRATA	KG	300	6,50	1.950,00
BATATA DOCE	KG	1000	3,83	3.830,00

CARNE CAPRINA	KG	500	27,00	13.500,00
CARNE DE FRANGO CAPIRA ABATIDO	KG	2000	15,00	30.000,00
CARNE SUINA	KG	1000	17,66	17.660,00
CASTANHA DE CAJU ASSADA	KG	100	56,66	5.666,00
CEBOLINHA	KG	100	7,33	733,00
COENTRO	KG	200	7,33	1.466,00
COUVE	KG	50	9,33	466,50
FEIJÃO MACAÇAR	KG	600	9,00	5.400,00
FEIJÃO VERDE	KG	602	8,66	5.213,32
GOIBA	KG	320	3,66	1.171,20
GRAVIOLA	KG	300	6,16	1.848,00
LARANJA PÊRA	KG	300	4,50	1.350,00
LIMÃO COMUM	KG	200	6,66	1.332,00
MAMÃO FORMOSA	KG	300	3,00	900,00
MAMÃO HAVAI	KG	300	3,66	1.098,00
MANGA ESPADA	KG	300	4,00	1.200,00
MARACUJÁ	KG	300	12,66	3.798,00
MASSA DE MANDIOCA	KG	50	7,00	350,00
MELANCIA	KG	300	4,50	1.350,00
MILHO VERDE DE ESPIGA	KG	300	6,16	1.848,00
OVOS DE GALINHA CAPIRA OU COLONIAL	KG	300	12,66	3.798,00
PIMENTÃO	KG	100	9,50	950,00
PINHA	KG	200	5,33	1.066,00
RAIZ DE MANDIOCA	KG	2500	3,50	8.750,00
RAPADURA	KG	300	9,33	2.799,00
TOMATE	KG	500	5,50	2.750,00

* Ver item 3 desta chamada.

2. Fonte de recurso

2.2 Recursos provenientes do Programa Alimenta Brasil-**PAB**.

3. Preço

3.3 A definição dos preços observou o art. 7º da **Resolução nº 2-GGALIMENTA, de 1º de abril de 2022**.

Art. 7º para o cálculo dos preços de referencia nas aquisições desta modalidade deverão ser adotadas uma das seguintes metodologias:

I- Produtos que tenham mercado atacadista local ou regional: média por produto calculada com base nos preços apurados mensalmente em até três fontes, nos últimos 12 (doze) meses. A média mensal de cada produto formará a respectiva série histórica;

II- *Produtos que não tenham mercado atacadista local ou regional: média calculada com base nos preços recebidos pelos produtores ou suas organizações, nos últimos 12 (doze) meses. A média mensal de cada produto formará a respectiva série histórica;*

4. Habilitação e Proposta de Venda

4.1 A organização de agricultores familiares deverá apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f) Outros definidos pelo órgão/entidade (inclusive os referentes à priorização do público alvo).

4.2 Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, contendo (especificar).

5. Critérios de Priorização das propostas:

O gestor deve informar a opção (ou não) de priorização por algum público de acordo com a sua política. Em caso positivo, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário.

Art. 4....

I – Inscritos no cadastro único para programas sociais do governo federal (Cadúnico);

II – Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;

III – Mulheres e suas organizações;

6. Das Amostras dos produtos

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos aprovados na sede da cozinha comunitária, localizada na Rua José Romão de Araújo, n.º s/n, centro Santa Terezinha-PE, do dia 15/05/2023 até o dia 23/05/2023, até às 12:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues na sede da cozinha comunitária, situado a Rua José Romão de Araújo, n.º s/n, centro, Santa Terezinha-PE, às 14:00 horas no dia 04 de julho de 2023, pelo período de 04/06/2023 a 31/12/2023, quinzenalmente na qual se atestará o seu recebimento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente edital poderá ser obtido na secretaria municipal de políticas sociais de Santa Terezinha-PE, localizada na rua José Romão de Araújo, n.º 205, centro, Santa Terezinha-PE, cep: 56.750-000. No horário de 7:30 horas da manhã a 13:00 horas da tarde, de segunda a sexta-feira.

8.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

Santa Terezinha-PE, aos 20 dias do mês de março de 2023.

Registre-se e publique-se, no quadro de aviso da prefeitura e no portal da transparência do município.



Wagma Franciole de Andrade Alves da Paixão
Secretária Municipal de Políticas Sociais de Santa Terezinha-PE